

Proposta n.º JF 155/2017

Pagamento devido à Coordenadora técnica da Junta de Freguesia

Considerando a proposta n.º JF 68/2014, aprovada em 17 de julho, que aprovou a nomeação da funcionária **Maria de Fátima Pimentel Marques Bento** como Coordenadora técnica em mobilidade intercategorias.

Considerando a proposta n.º JF 192/2014, aprovada em 18 de dezembro, que aprovou a renovação da mobilidade intercategorias da funcionária Maria de Fátima Pimentel Marques Bento como Coordenadora técnica.

Considerando que a referida nomeação não foi acompanhada pela correspondente valorização remuneratória, nos termos do previsto no n.ºs 2 e 3 do artigo 153.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, (Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas).

Considerando que apenas foi obtido conhecimento desta falha durante a formação da NOERUS sobre "*Aplicação dos Regimes Jurídicos na Gestão Autárquica dos Recursos Humanos*", realizada em maio de 2017.

Considerando que a referida funcionária apresentou um requerimento solicitando o pagamento da diferença entre o pagamento auferido e o decorrente da sua mobilidade intercategorias como Coordenadora técnica, nos termos do documento em anexo que considera como parte integrante da presente proposta.

Considerando o resposta do STAL (Sindicato Nacional dos Trabalhadores da Administração Local) ao pedido de informação que foi solicitado pela referida funcionária, que se anexa e se considera como parte integrante da presente proposta.

Considerando que esta diferença corresponde a um valor mensal de **€154,47** (cento e cinquenta e quatro euros), relativo à diferença entre o valor do vencimento de origem, no valor de €1.149,99 (nível remuneratório 14), e o vencimento de Coordenadora técnica, no valor de €1.304,46 (nível remuneratório 17).

Considerando que o valor acumulado desde julho de 2014 e agosto de 2017 corresponde ao total de €6.075,85 (seis mil e setenta e cinco euros e oitenta e cinco cêntimos).

Considerando ser necessário o pagamento do valor em falta.

Considerando as competências definidas na alínea e) artigo 19.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.

Proponho que se delibere, ao abrigo do enquadramento legal acima referido, efetuar o pagamento de **€6.075,85** (seis mil e setenta e cinco euros e oitenta e cinco cêntimos), correspondentes à diferença entre o valor pago à funcionária **Maria de Fátima Pimentel Marques Bento** como vencimento de origem, e o vencimento devido desde julho de 2014, como Coordenadora técnica em mobilidade intercategorias.

AgualvaCacém, 21 de setembro de 2016

X



ASSINATURA DIGITAL

Carlos Casimiro, Presidente Junta de Freguesia

Proposta n.º JF 155/2017

Pagamento devido à Coordenadora técnica da Junta de Freguesia

Deliberação: Aprovada Reprovada
Unanimidade Maioria

Votos a favor	
Presidente Carlos Casimiro	<input checked="" type="checkbox"/>
Secretário Dâmaso Martinho	<input checked="" type="checkbox"/>
Tesoureiro João Castanho	<input checked="" type="checkbox"/>
1º Vogal Teodósio Alcobia	<input checked="" type="checkbox"/>
2º Vogal Helena Cardoso	<input checked="" type="checkbox"/>
3º Vogal Joaquim Azedo	<input checked="" type="checkbox"/>
4º Vogal Victor Ferreira	<input type="checkbox"/>
Total	6

Votos contra	
Presidente Carlos Casimiro	<input type="checkbox"/>
Secretário Dâmaso Martinho	<input type="checkbox"/>
Tesoureiro João Castanho	<input type="checkbox"/>
1º Vogal Teodósio Alcobia	<input type="checkbox"/>
2º Vogal Helena Cardoso	<input type="checkbox"/>
3º Vogal Joaquim Azedo	<input type="checkbox"/>
4º Vogal Victor Ferreira	<input type="checkbox"/>
Total	0

Abstenções	
Presidente Carlos Casimiro	<input type="checkbox"/>
Secretário Dâmaso Martinho	<input type="checkbox"/>
Tesoureiro João Castanho	<input type="checkbox"/>
1º Vogal Teodósio Alcobia	<input type="checkbox"/>
2º Vogal Helena Cardoso	<input type="checkbox"/>
3º Vogal Joaquim Azedo	<input type="checkbox"/>
4º Vogal Victor Ferreira	<input type="checkbox"/>
Total	0

Aprovada em minuta, na reunião de 2017.09.22, para efeitos do disposto nos termos do n.º 3 e n.º 4 do artigo 57.º, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, e n.º 4 e n.º 6 do artigo 34.º do Código de Procedimento Administrativo.

A Junta de Freguesia

O Presidente: _____
O Secretário: _____
O Tesoureiro: _____
O 1º Vogal: _____
O 2º Vogal: _____
O 3º Vogal: _____
O 4º Vogal: _____

REQUERIMENTO

Exmº Sr. Presidente da União de Freguesias de Aqualva e Mira Sintra

ASSUNTO: Mobilidade intercarreiras

Classificação de nível e posição remuneratória incorreta

Maria de Fátima Pimentel Marques Bento, coordenadora Técnica desta autarquia venho junto de V. Exª solicitar o seguinte:

Tendo em consideração que a minha mobilidade intercarreiras nunca sofreu qualquer alteração remuneratória;

Tendo em consideração que após ter recebido informação do STAL, conforme documento em anexo, o meu vencimento não estava a ser pago corretamente;

Tendo ainda em consideração que considero ser justo o devido pagamento, de acordo com o artigo 153º (Remuneração em caso de mobilidade), nº 2 da Lei Geral do Trabalho em Funções públicas;

Solicito a sua melhor atenção para que este erro possa ser corrigido, tendo em conta que sempre fui paga pelo valor de €1.149,99, correspondente à posição remuneratória 9, nível remuneratório 14.

De acordo com a tabela em vigor deveria, naquele data, ter passado para a posição remuneratória 2, nível 17, correspondente à categoria profissional de Coordenadora Técnica, a que corresponde o valor de € 1.304,46.

Diferença entre as duas posições corresponde ao valor de €154,47.

Irei fazer a descrição completa dos pagamentos em dívida:

2014 – Mobilidade a partir de Julho 2014

Falta Pagar: Diferença dos meses de Agosto, Setembro, Outubro, Novembro, Dezembro + Dif. Sub. Natal:

(€154,47 x 5 = € 772,35 + €12,88) **TOTAL €785,23**

2015

Falta Pagar: 12 meses + Sub. Férias + Dif. Sub. Natal:

(€ 154,47 x 13 = € 2.008,11 + €12,88) = **TOTAL €2.020,99**

2016

Falta Pagar: 12 meses + Sub. Férias + Dif. Sub. Natal:

(€ 154,47 x 13 = € 2.008,11) + €12,88 = **TOTAL €2.020,99**

2017

Falta Pagar: Janeiro, Fevereiro, Março, Abril, Maio, Junho, Julho, Agosto + sub. Férias:

(€ 154,47 x 8 = € 1.235,76) + 12,88 **TOTAL €1.248,64**

€785,23 + €2.020,99+ €2.020,99+ €1.248,64 = €6.075,85

O cálculo destes valores perfaz um total de € 6.075,85 (seis mil e setenta e cinco euros e oitenta e cinco cêntimos).

À Consideração Superior

Aqualva-Cacém, 6 de setembro de 2017

